



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ZP DIGITAL IMPRESSOS LTDA


CNPJ Nº: 10.571.837/0001-44

ENDEREÇO: Avenida João Mafessoni, 150, Sala 01, bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de 02 (dois) letreiros de identificação no Município de Barra Funda/RS.

Os letreiros deverão ter 8,50m de largura x 2.25 metros de altura, formando a frase: “EU  BARRA FUNDA”. As letras devem ser em ACM, frente e verso, com borda de 20cm, com estrutura interna de ferro. Com custo unitário de 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

A instalação dos letreiros será responsabilidade da empresa contratada, em local a ser definido pela Administração Municipal de Barra Funda/RS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de 02 (dois) letreiros de identificação no Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 50.000,00 - alterado pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ”

Bem como, no art. 1º, inciso I, da MP nº 961/2020:

”Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **ZP DIGITAL IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa pela iniciativa da Administração Municipal em embelezar a cidade, sendo que o Letreiro será mais um atrativo na região urbana, além de um ponto ideal para registrar o amor por Barra Funda por meio de fotografias.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JUNHO DE 2020.

DAIANE MICHELE FINATTO,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ZP DIGITAL IMPRESSOS LTDA

CNPJ Nº: 10.571.837/0001-44

ENDEREÇO: Avenida João Mafessoni, 150, Sala 01, bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0502 15 451 0077 2013 449051 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 055/2020
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ZP DIGITAL IMPRESSOS LTDA

CNPJ Nº: 10.571.837/0001-44

ENDEREÇO: Avenida João Mafessoni, 150, Sala 01, bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal